



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PPGCONT

Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – UnB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições, aprovou na 5ª Reunião do Colegiado do Programa, em 25 de novembro de 2021, o regulamento dos cursos de mestrado e doutorado em Ciências Contábeis, com validade para discentes ingressantes a partir do segundo período letivo de 2021.

Título I – Disposições Gerais

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (UnB), doravante referenciado como “Programa”, que é composto por um curso de mestrado e um de doutorado, tem por missão:

- oferecer cursos de mestrado e doutorado em Ciências Contábeis de modo a contribuir para o avanço econômico e social do país e para a socialização e o desenvolvimento do conhecimento em Ciências Contábeis no Brasil;
- o curso de mestrado tem como missão a formação de pesquisadores juniores e de docentes e a melhoria da qualificação de profissionais da área;
- o curso de doutorado tem como missão a formação de pesquisadores seniores em contabilidade e de acadêmicos.

Art. 2º A área de concentração do Programa é “Mensuração Contábil”.

Art. 3º O funcionamento do Programa obedecerá ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela legislação nacional vigente, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília, em especial a Resolução 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e por este Regulamento.

Art. 4º A estrutura administrativa do Programa é composta pelos seguintes órgãos e/ou funções: (a) Colegiado do Programa; (b) Comissão de Pós-Graduação e (c) Coordenação.

Título II – Administração do Programa

Art. 5º A coordenação didática, científica e pedagógica do Programa ficará a cargo do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da UnB (CCPG-FACE) e do Colegiado do Programa.

Art. 6º O Colegiado do Programa (CCPG) será constituído por doutoras(es) do quadro de pessoal permanente da Fundação Universidade de Brasília, credenciadas(os) como orientadoras(es) do Programa, nos termos do art. 10 deste Regulamento, e por representação discente, com as seguintes competências, sem prejuízo do disposto no art. 12, § 3º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021:

- aprovar os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Programa;
- propor, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- homologar solicitações de matrícula de alunos especiais, a partir da justificativa formal do Coordenador do Programa e/ou do Coordenador Substituto;
- homologar o desligamento de alunos, com base em parecer elaborado pela Comissão de Pós-Graduação;
- atribuir funções, por delegação, à Comissão de Pós-Graduação;
- pronunciar-se sobre a designação de orientadoras(es) de outras instituições, conforme previsto no art. 12 deste Regulamento, sem prejuízo do disposto no art. 22 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;
- resolver os casos omissos, na área de sua competência.

Art. 7º O Programa terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta pela(o) Coordenadora(Cordenador), que a presidirá, e constituída por, pelo menos, três docentes, respeitada a diversidade das linhas de pesquisa, e por uma representação discente de cada curso, com mandatos de dois anos, permitida uma recondução, com as seguintes competências, além do disposto no art. 13, § 3º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021:

- assessorar o Colegiado do Programa e os órgãos encarregados de supervisionar e coordenar a pós-graduação stricto sensu;
- aprovar os planos de estudos dos alunos do Programa;
- propor ao Colegiado do Programa e aos órgãos encarregados de supervisionar e coordenar a pós-graduação stricto sensu o número de vagas a ser oferecido a cada período letivo, para cada curso;
- propor, para cada período letivo, a lista de oferta e cronograma de disciplinas de pós-graduação, encaminhando-a ao Colegiado do Programa para aprovação;
- analisar o aproveitamento de estudos de disciplinas de pós-graduação cursadas pelos alunos do Programa em outros programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil ou no exterior, nos termos dos art. 25 e art. 32, da Resolução do CEPE nº 0080/2021, e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa;
- executar todas as determinações dos órgãos superiores e as tarefas delegadas pelo Colegiado do Programa, de forma a viabilizar as atividades do Programa;
- e designar docentes para compor comissão examinadora específica para processos de revalidação de diplomas expedidos por instituições de ensino sediadas no exterior, ou outras comissões, quando necessárias.

Art. 8º A(O) Coordenadora(Cordenador) e a(o) Coordenadora(Cordenador) Substituta(o) serão indicadas(os) pelo Colegiado do Programa entre as(os) professoras(es) orientadoras(es) credenciadas(os), conforme o disposto no art. 14 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§ 1º A(O) Coordenadora(Cordenador) deverá ter mais de dois anos de credenciamento como docente permanente em Programa de Pós-Graduação e efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme disposto no art. 105 do Regimento Geral da UnB.

§ 2º O mandato da(o) Coordenador(Cordenadora) será de dois anos, conforme estabelece o art. 9º do Estatuto, sendo permitida uma recondução.

§ 3º Além do disposto no art. 14, § 2º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021, compete à(ao) Coordenadora(Cordenador):

- representar o Programa junto aos órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista e seja necessária;
- representar o Programa e propor convênios com órgãos de pesquisa nacionais e internacionais envolvidos no desenvolvimento da área de Ciências Contábeis;
- manter contatos e entendimentos com outros coordenadores de pós-graduação, com vistas à oferta de disciplinas e de processo seletivo para o Programa;

- relatar os casos de trancamento geral de matrícula, aproveitamento de créditos, designação e mudança de orientador e submetê-los ao Colegiado do Programa;
- avaliar as solicitações de matrícula de alunos especiais;
- e elaborar o relatório anual do Programa e encaminhá-lo aos órgãos competentes, após aprovação do Colegiado do Programa.

§ 4º De acordo com o disposto no art. 14, § 3º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021, compete à(ao) Coordenadora(Cordenador) Substituta(o) colaborar com a gestão do Programa e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou de impedimento da(o) Coordenadora(Cordenador).

Título III – Corpo Docente

Art. 9º A constituição do corpo docente do Programa será definida em norma específica do Programa.

§ 1º As(Os) professoras(es) do corpo docente do Programa devem atender às seguintes exigências:

- ministrar disciplinas de oferta regular do Programa;
- orientar alunos da pós-graduação do Programa, cumprindo, para credenciamento como orientadora(orientador), as exigências dos §§ 2º e 3º do art. 22 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;
- apresentar produção científica relevante e compatível com, pelo menos, alguma linha de pesquisa do Programa;
- participar regularmente das atividades institucionais necessárias ao bom funcionamento do Programa, incluindo comissões examinadoras de processos seletivos, conselhos e comissões do Programa.

§ 2º O Programa poderá contar com a colaboração de pesquisadoras(es) associadas(os), cujas atividades de pesquisa vinculem-se a projetos desenvolvidos no Programa, e de professoras(es) visitantes e convidadas(os).

Art. 10. Os credenciamentos e os recredenciamentos das(os) docentes do Programa atenderão a critérios estabelecidos em Resolução específica aprovada pelo Colegiado.

Título IV – Corpo Discente

Art. 11. A admissão de alunos no Programa será feita por seleção pública para candidatos que satisfaçam as exigências estabelecidas no Regulamento Geral da Universidade de Brasília, no art. 16 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, e que seja aprovada pelo Colegiado ou pela CPG, neste Regulamento, no edital do processo seletivo e nas demais normas pertinentes.

§ 1º A seleção pública deverá contar, obrigatoriamente, com prova de conhecimento específico da área, abrangendo contabilidade geral, contabilidade de custos e teoria contábil, prova de conhecimentos básicos de métodos quantitativos, redação, proficiência em língua estrangeira e prova oral. Em caso de impossibilidade de realização de provas de conhecimento específico de área, poderá ser adotado o teste (ou equivalente) de Associações Acadêmicas de renome.

Título V – Organização Didática e Orientação

Art. 12. Cada aluno regular terá de desenvolver um projeto de dissertação ou de tese sob a orientação de uma(um) docente credenciada(o) pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília

(CPP/UnB), podendo, excepcionalmente, escolher uma(um) pesquisadora(pesquisador) de outra instituição, com o título de Doutora(Doutor), desde que sejam cumpridas as exigências do art. 22 da Resolução do CEPE nº 0080/2021 e que seja aprovado pela CPG ou pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Os projetos devem estar necessariamente alinhados à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º Os prazos para o depósito dos projetos são os seguintes: o Projeto de Dissertação de Mestrado deverá ser efetuado até o 11º mês após a data de matrícula; o Projeto de Tese de Doutorado (Qualificação) deverá ocorrer até o 28º mês após a data de matrícula. Excepcionalmente, esses prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa plausível e aprovação da CPG ou do Colegiado do Programa.

§ 3º As(Os) discentes poderão solicitar a mudança de orientação, mediante petição justificada, a ser submetida à apreciação da CPG, que encaminhará o pedido para análise e deliberação do Colegiado.

§ 4º A(O) discente poderá ter, além da(o) orientadora(orientador) titular, uma(um) co-orientadora(co-orientador), desde que em conformidade com o art. 23 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 13. São atribuições da(o) professora(professor) orientadora(orientador):

- acompanhar as atividades de estudo da(o) discente, visando proporcionar melhores condições de obtenção do grau pretendido;
- orientar a(o) discente na elaboração da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, no campo de sua especialidade, inclusive, pesquisas de campo, se for o caso;
- propor à CPG a definição de Comissão Examinadora, data, horário e local (se for presencial) de defesa do projeto de dissertação ou da qualificação do doutorado, bem como de defesa de dissertação ou de tese;

Art. 14. Incluídos os prazos para a elaboração e a defesa da dissertação de mestrado, ou da tese de doutorado, os prazos mínimo e máximo para a(o) discente completar o curso serão (art. 24 da Resolução do CEPE nº 0080/2021), excetuando-se as questões relativas a trancamento de matrícula geral justificado:

- mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses para o mestrado; e
- mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses para o doutorado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pela(o) discente, a ser avaliada pela CPG, esses prazos poderão ser estendidos ou reduzidos por um período de até seis meses, no caso do mestrado, e de até doze meses, no caso do doutorado.

Art. 15. O aproveitamento de disciplinas cursadas a, no máximo, 10 anos, com aprovação em cursos de pós-graduação stricto sensu, em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas cursados por meio de acordos de cotutela, poderá ser feito por meio de pedido protocolado na secretaria ou encaminhado ao e-mail do Programa, com parecer circunstanciado e favorável da(o) orientadora(orientador) e ementa da disciplina cursada devidamente certificada, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso, em conformidade com o art. 25 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Parágrafo único. Poderão, também, ser aproveitados créditos, até o limite de 25% do total de créditos exigidos para o curso, de disciplinas de pós-graduação stricto sensu cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação prévia e aprovada pela CPG, em que fiquem demonstradas a contribuição da disciplina para o programa de estudos da(o) discente e a equivalência da disciplina na grade curricular do curso em que está registrada(o) a(o) discente.

Art. 16. Os cursos de pós-graduação terão as suas disciplinas organizadas da seguinte maneira, conforme o

art. 27 da Resolução do CEPE 0080/2021:

- Tronco Comum, com disciplinas de interesse comum à área de concentração do curso, constituindo o núcleo de estudos básicos e gerais;
- Área de concentração, com disciplinas da área de Mensuração Contábil, obrigatórias e optativas, além de disciplinas da cadeia de seletividade, na linha de pesquisa correspondente ou em outra linha de pesquisa;
- Domínio Conexo, constituído de disciplinas concernentes às linhas de pesquisa do curso ofertadas pelo Programa e por outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. O currículo dos cursos terá duas cadeias de seletividade, relacionadas às linhas de pesquisa existentes, podendo ser criadas outras cadeias de seletividade, após aprovação pelo Colegiado do PPGCont.

Art. 17. O número de créditos em disciplinas exigidos para a conclusão de cada curso será:

- no curso de Mestrado Acadêmico, de no mínimo 32 (trinta e dois) créditos;
- no curso de Doutorado, de no mínimo 42 (quarenta e dois) créditos.

§ 1º Não serão atribuídos créditos à Dissertação de Mestrado, ao Exame de Qualificação e à Tese de Doutorado, conforme o § 3º do art. 28 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, assim como ao Exame de Projeto de Dissertação.

Art. 18. O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário da(o) discente para exercer as suas atividades acadêmicas, em conformidade com o disposto no art. 29 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 19. O Trancamento de Matrícula em disciplina deverá ser encaminhado à SAA pela(o) Coordenadora(Cordenador) do Programa, mediante parecer circunstaciado da(o) orientadora(orientador) da(o) discente e aprovação da CPG.

Art. 20. A(O) discente será desligada(o) do curso na ocorrência dos casos previstos no art. 31 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, quais sejam:

- após duas reprovações em disciplinas;
- após duas reprovações no Exame de Qualificação do Doutorado ou no Exame de Projeto de Dissertação;
- se for reprovada(o) na defesa de Dissertação ou Tese;
- se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso;
- por motivos disciplinares.

Parágrafo único. Na eventualidade de uma(um) discente desejar reingressar no curso após o desligamento, só poderá fazê-lo por meio de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, sendo vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação da Universidade de Brasília de discente desligada(o) em razão do previsto na alínea 'e' do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O acompanhamento do desempenho discente, após o ingresso no Mestrado ou no Doutorado, como um todo, é objeto de avaliação e monitoramento constante do Colegiado do Programa, que zela pelos padrões de qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a(o) discente de mestrado, como requisito para a obtenção do título de mestre, deverá depositar, juntamente com a respectiva dissertação (versão final), um artigo já submetido a um periódico qualificado, relacionado ao tema de sua dissertação;

- a(o) discente de doutorado, como requisito para o depósito de sua tese, deverá ter publicado, e(ou) aceito para publicação, artigo(s) em autoria compartilhada com o orientador que totalize(m) ao menos 50 pontos, de acordo com o sistema Qualis/Capes da área.

Título VI – Diplomação

Art. 22. Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento, a(o) discente deverá ter uma Dissertação, de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§ 1º A Comissão Examinadora será presidida pela(o) docente orientadora(orientador), esta(e) sem direito a voto, e composta por dois outros membros titulares e uma(um) suplente, sendo pelo menos uma(um) delas(es) não vinculada(o) à Universidade de Brasília, que deverão ter o título de Doutora(Doutor) e não poderão, com exceção da(o) orientadora(orientador), estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação, e será aprovada pela CPG, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Na impossibilidade da participação da(o) orientadora(orientador), essa(e) deverá ser substituída(o) na defesa por outra(o) docente credenciada(o) no Programa, mediante indicação da CPG.

§ 3º O Exame do Projeto de Dissertação pela Comissão Examinadora deverá ocorrer antes do início do terceiro período letivo do curso de mestrado.

§ 4º Para a defesa da Dissertação de Mestrado, a(o) discente deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso, inclusive o contido no artigo 21 deste Regulamento.

Art. 23. Para obter o diploma de Doutora(Doutor), a(o) discente deverá cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento e as disposições do art. 34 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, além de:

- ser aprovado em Exame de Qualificação, até o final do quinto período letivo;
- ter uma tese de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o seu campo de estudo.

§ 2º Para a defesa da Tese de Doutorado, a(o) discente deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso, inclusive o contido no artigo 21 deste Regulamento.

§ 3º A Comissão Examinadora será presidida pela(o) discente orientadora(orientador), esta(e) sem direito a voto, e composta por três outros membros titulares e uma(um) suplente, sendo um membro interno vinculado à UnB e os dois membros externos não vinculados à Universidade de Brasília, que deverão ter o título de Doutora(Doutor) e não poderão, com exceção da(o) orientadora(orientador), estar envolvidos na orientação do projeto de tese, e será aprovada pela CPG, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado do Curso.

§ 4º Na impossibilidade da participação da(o) orientadora(orientador), essa(e) deverá ser substituída(o) na defesa por outra(o) docente credenciada(o) ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa ou da CPG.

Art. 24 - As dissertações de mestrado deverão ser apresentadas em formato tradicional e as teses de doutorado poderão ser apresentadas em formato tradicional ou de artigos.

§ 1º Para teses de doutorado, em formato de artigo, exige-se, no mínimo, três artigos.

§ 2º Os artigos devem ser conectados por elemento comum, a saber: a exploração de aspectos diferentes de um mesmo problema, a realização de diferentes aplicações de um mesmo método ou distintas investigações em uma mesma área.

§ 3º Os artigos da tese devem ser inéditos ou publicados em periódicos listados em bases referenciadas.

§ 4º Os artigos devem apresentar resultados de pesquisa desenvolvida pelo aluno durante o Curso em coautoria somente com o orientador, sendo o aluno o primeiro autor, podendo ser incluso o co-orientador.

§ 5º Quando o co-orientador for também coautor de um ou mais artigos é vedada sua participação na banca examinadora.

Art. 25. As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado por unanimidade ou por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma, conforme o artigo 39 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 26. As defesas de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado poderão prever a participação da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

§ 1º A assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do DPG.

Art. 27. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês, espanhol ou francês, sendo que, caso sejam elaboradas e defendidas em idioma distinto do português, deverão ser apresentados título e resumo expandido em português.

Título VII – Disposições Finais e Transitórias

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPPG), sem prejuízo dos dispositivos da Resolução CEPE nº 0080/2021.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (28/04/2022), e revoga as disposições em contrário, em particular o Regulamento do PPGCont, de 28 de setembro de 2018.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Jorge Katsumi Niyama

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Katsumi Niyama, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da FACE**, em 23/12/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7546317** e o código CRC **98AEC967**.

Curso : 50776 - Ciências Contábeis

Habilitação : 8141 - Mensuração Contábil

Nível : MS - Mestrado

Currículo Vigente em 2021/1

Grau : Mestre

Duração :

Créditos por Período : Mínimo : 8 Máximo : 24

Limite de Permanencia Semestral : Mínimo : 2 Máximo : 4

Créditos Exigidos : 32 Em Disciplinas : 32 Em Trabalhos : 0 Em Tese/Dissertação : 0

Créditos Exigidos - TC : 0 AC : 0 DC : 0

..... Disciplinas Obrigatórias

Dept/Disciplina		Créditos	Área/Ano	Pré-Requisitos
CCA 380008 MS	Teoria da Contabilidade	004	000 000 004	AC
CCA 380016 MS	Mét Quantitativos Aplicados	004	000 000 004	AC
CCA 380032 MS	Met de Pesq Aplic à Contabilid	004	000 000 003	AC
CCA 380041 MS	Pesquisa em Contabilidade	000	001 000 001	AC
CCA 380211 MS	Ex Proj Dissert Ciê Contábeis	000	000 000 000	AC

..... Disciplinas Optativas

Dept/Disciplina		Créditos	Área/Año	Pré-Requisitos
CCA 310000 MS	An de Séries Temp Apl a Contab	004	000 000 000	AC
CCA 310018 MS	Auditória	004	000 000 000	AC
CCA 310026 MS	Avaliação de Empresas	004	000 000 000	AC
CCA 310034 MS	Contabilid e Sustentabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 310042 MS	Educ e Pesq em Contabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 310051 MS	Estudos Organizacionais	004	000 000 000	AC
CCA 310069 MS	Fund Teóricos da Ges Pub	004	000 000 000	AC
CCA 310077 MS	Gerenciamento de Risco	004	000 000 000	AC
CCA 310085 MS	Métodos Qualitat Aplicados	004	000 000 000	AC
CCA 310115 MS	Top Contemp Contab Pública	004	000 000 000	AC
CCA 310123 MS	Teo Eco Apl à Contabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 310182 MS	Met Tec de Pesq em Contabil	004	000 000 000	AC
CCA 310191 MS	Adm Pública e Organizações	004	000 000 000	AC
CCA 315923 MS	Planejamento G em I Públicas	004	000 000 000	AC
CCA 318710 MS	Valor de Ativos Cult e Ambien	004	000 000 000	AC
CCA 320137 MS	Fin Públicas Apl Contabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 320901 MS	Intermediação Financeira	004	000 000 000	AC
CCA 327794 MS	Est Comp Gov Püb e Met Quant	002	000 000 000	AC
CCA 328031 MS	Analytical Research in Account	001	001 000 002	AC
CCA 328936 MS	Epistemologia Pesquis Contabil	004	000 000 002	AC
CCA 329177 MS	Fraudes e Investg. Contábil	004	000 000 000	AC
CCA 338648 MS	Pesq. Empírica em Contab Finan	004	000 000 000	AC
CCA 380024 MS	Prática de Ens Contabilidade	000	002 000 001	AC
CCA 380075 MS	Controladoria	004	000 000 003	AC
CCA 380091 MS	Teoria Ajustam Contáb do Lucro	004	000 000 003	AC
CCA 380105 MS	Tóp Contemp em Contabilidade	004	000 000 003	AC
CCA 380237 MS	Análise Multivariada	004	000 000 003	AC
CCA 380296 MS	Controladoria Governamental	004	000 000 003	AC
CCA 380300 MS	Economia de Empresas	004	000 000 003	AC
CCA 380318 MS	Finanças Corporativas	004	000 000 003	AC
CCA 380326 MS	Mercado Finan e de Capitais	004	000 000 003	AC
CCA 380415 MS	Economia da Informação	004	000 000 003	AC
CCA 380563 MS	Contabil Societária Avançada	004	000 000 000	AC

Curso : 51527 - Ciências Contábeis

Habilitação : 9016 - Mensuração Contábil

Nível : DR - Doutorado

Currículo Vigente em 2021/1

Grau : Doutor

Duração :

Créditos por Período : Mínimo : 8 Máximo : 16

Limite de Permanencia Semestral : Mínimo : 4 Máximo : 8

Créditos Exigidos : 42 Em Disciplinas : 42 Em Trabalhos : 0 Em Tese/Dissertação : 0

Créditos Exigidos - TC : 0 AC : 0 DC : 0

..... Disciplinas Obrigatórias

Dept/Disciplina	Créditos	Área/Ano	Pré-Requisitos
-----------------	----------	----------	----------------

CCA 310093 DR Seminários de Tese 1	001	000 000 000	AC
CCA 310107 DR Seminários de Tese 2	001	000 000 000	AC
CCA 310182 MS Met Tec de Pesq em Contabil	004	000 000 000	AC
CCA 380016 MS Mét Quantitativos Aplicados	004	000 000 004	AC
CCA 380334 DR Ex Qualif Dout Ciên Contábeis	000	000 000 000	AC
CCA 380393 MS Teo Avan da Contabilidade	004	000 000 003	AC

Cadeia: 1 Ciclo: 4 Área/Ano: AC Das disciplinas a seguir, o aluno deverá cursar :

Dept/Disciplina	Créditos	Área/Ano	Pré-Requisitos
-----------------	----------	----------	----------------

CCA 310191 MS Adm Pública e Organizações	004	000 000 000	AC OU
CCA 380792 MS Teo Positiva em Contabilidade	004	000 000 000	AC

Cadeia: 2 Ciclo: 4 Área/Ano: AC Das disciplinas a seguir, o aluno deverá cursar :

Dept/Disciplina	Créditos	Área/Ano	Pré-Requisitos
-----------------	----------	----------	----------------

CCA 380342 MS Econometria Aplicada Contabil	004	000 000 000	AC OU
CCA 380237 MS Análise Multivariada	004	000 000 003	AC

..... Disciplinas Optativas

Dept/Disciplina	Créditos	Área/Ano	Pré-Requisitos
-----------------	----------	----------	----------------

CCA 310000 MS An de Séries Temp Apl a Contab	004	000 000 000	AC
CCA 310018 MS Auditoria	004	000 000 000	AC
CCA 310026 MS Avaliação de Empresas	004	000 000 000	AC
CCA 310034 MS Contabilid e Sustentabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 310042 MS Educ e Pesq em Contabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 310051 MS Estudos Organizacionais	004	000 000 000	AC
CCA 310069 MS Fund Teóricos da Ges Pub	004	000 000 000	AC
CCA 310077 MS Gerenciamento de Risco	004	000 000 000	AC
CCA 310085 MS Métodos Qualitat Aplicados	004	000 000 000	AC
CCA 310115 MS Top Contemp Contab Pública	004	000 000 000	AC
CCA 310123 MS Teo Eco Apl à Contabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 310131 MS Top Cien Comport Apl Contabil	004	000 000 000	AC
CCA 315818 MS Economia Financeira	004	000 000 000	AC
CCA 315923 MS Planejamento G em I Públcas	004	000 000 000	AC
CCA 318710 MS Valor de Ativos Cult e Ambien	004	000 000 000	AC
CCA 320137 MS Fin Públcas Apl Contabilidade	004	000 000 000	AC
CCA 320901 MS Intermediação Financeira	004	000 000 000	AC
CCA 327794 MS Est Comp Gov Púb e Met Quant	002	000 000 000	AC
CCA 328031 MS Analytical Research in Account	001	001 000 002	AC
CCA 328936 MS Epistemologia Pesquis Contabil	004	000 000 002	AC

CCA	329177	MS	Fraudes e Investg. Contábil	004	000	000	000	AC
CCA	338648	MS	Pesq. Empírica em Contab Finan	004	000	000	000	AC
CCA	380008	MS	Teoria da Contabilidade	004	000	000	004	AC
CCA	380059	MS	Avaliação de Empresas	003	000	000	003	AC
CCA	380075	MS	Controladoria	004	000	000	003	AC
CCA	380091	MS	Teoria Ajustam Contáb do Lucro	004	000	000	003	AC
CCA	380105	MS	Tóp Contemp em Contabilidade	004	000	000	003	AC
CCA	380245	DR	Avaliação de Empresas 2	004	000	000	003	AC
CCA	380270	DR	Controladoria Avançada	004	000	000	003	AC
CCA	380296	MS	Controladoria Governamental	004	000	000	003	AC
CCA	380300	MS	Economia de Empresas	004	000	000	003	AC
CCA	380318	MS	Finanças Corporativas	004	000	000	003	AC
CCA	380326	MS	Mercado Finan e de Capitais	004	000	000	003	AC
CCA	380415	MS	Economia da Informação	004	000	000	003	AC
CCA	380563	MS	Contabil Societária Avançada	004	000	000	000	AC